



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 675 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro , Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica criado o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José do Barreiro, orgão colegiado de caráter deliberativo, cujas ações visam implementar os meios de / produção agropecuária no Município .

ARTIGO 2º:- O Conselho instituído no artigo 1º, tem por objetivo propor diretrizes ao desenvolvimento da agropecuária no município, através da participação de representantes da comunidade agropecuária, tecnologia e agronômica , organismos governamentais e de setores empresariais e de trabalhadores .

ARTIGO 3º:- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será formado por Membros das seguintes entidades .

01 - representante da Prefeitura Municipal da área da agropecuária, abastecimentos e meio ambiente .

01 - representante da Secretaria Estadual da agricultura e abastecimento ;

01 - representante dos Produtores Rurais / de São José do Barreiro;

01 - representante da Câmara Municipal de São José do Barreiro;

01 - representante do Convênio Prefeitura-Municipal de São José do Barreiro, Universidade Rural do Rio de Janeiro ;

01 - representante do IBAMA;

01 - representante de classe dos empregados rurais;

cont....



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45.200.623/0001-46

- Presidente do Sindicato Rural de São José do Barreiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercida pelo Prefeito Municipal .

ARTIGO 4º:- O regimento interno do Conselho Municipal será regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua constituição e instalação .

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 18 de novembro de 1.993 .

NRM
NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal .

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra .

Silvia
SILVIA DORACI PIRES
Escrivária .